Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.525.523-0/2026

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Cassinha”, localizado na Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Global

- **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 64.155,60 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 04 (quatro) semanas, contadas da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

GESTOR DE CONTRATO: RUBENS SEGURO DE PAULA, PORTARIA Nº 51, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

FISCAL DE CONTRATO: PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO, PORTARIA Nº 51, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

1.0 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, **EXCLUSIVA PARA ME E EPP,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** a qual será regida pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.4 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

1.5 O edital e os projetos se encontram à disposição, para *download,* no site da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas www.portoamazonas.pr.gov.br no ícone "Licitações", e www.bll.org.br para a licitação em questão.

2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bll.org.br/, através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR.

2.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

2.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
2.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.1.6 A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema https://bll.org.br/ para conhecimento de todos os interessados.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site https://bll.org.br/, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio https://bll.org.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.
5.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.
5.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO, sendo o valor total de **R$ 64.155,60 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) do objeto licitado.**

5.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.
5.2.1 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 01 (um) dia útil (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação ou Comissão de Contratação), a proposta de preços (digitada) com os valores adequados e os documentos solicitados abaixo:
a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.
c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

d) Declaração De Integralidade Dos Custos Trabalhistas conforme modelo ANEXO XI;
5.2.2 A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.2.3 A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

5.3 A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

5.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

5.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

5.6 A periodicidade anual para fins de reajustamento dos preços será contada a partir da data-base do orçamento estimado da licitação, nos termos da Cláusula 14 deste Edital.

5.7 A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 5.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.9 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.11 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
5.11.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:
6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
6.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.
6.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
6.3.2 Caso a Agente de Contratação identifique indícios de inexequibilidade do preço ofertado, poderá fixar prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação), para que o licitante apresente documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta, incluindo justificativas, planilhas de custos e demais elementos que entender pertinentes, a fim de subsidiar a análise pela Administração, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, quando necessários.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.3.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

6.4 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.5 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da proposta de preços deverão ser corrigidos pela licitante conforme solicitação da Comissão.

6.6 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.
7.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 100,00 (cem) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: https://bll.org.br/.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:
7.12.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.12.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
7.12.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.12.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 7.12, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.13.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
7.13.2 Empresas brasileiras;
7.13.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.13.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.13.5 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate será realizado por sorteio, em ato público, com convocação de todos os licitantes empatados, vedado qualquer outro processo.

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência.

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.17 Caso sejam identificados indícios de inexequibilidade dos preços ofertados, a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos comprobatórios, justificativas, planilhas de custos e demais elementos pertinentes, no prazo de 03 (três) horas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação), contado da solicitação, a fim de subsidiar a análise pela Administração, sem prejuízo da solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários.

7.18 Encerrada a fase de lances, quando houver, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil**,** contado da solicitação da Agente de Contratação, a proposta de preços reelaborada, com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, bem como os documentos previstos no item 5.2.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e a documentação de habilitação exigida na cláusula 8.0 deste edital, mediante anexação em campo próprio do sistema eletrônico.
7.18.1 O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante ou a critério da Agente de Contratação, observadas as disposições deste edital.
7.18.2 O não envio dos documentos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza do documento não apresentado e a fase do procedimento.
7.18.3 Quando necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos também para o endereço eletrônico licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, observado o prazo estabelecido na solicitação e o limite de 25 MB por e-mail.

7.19 Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.
7.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
7.19.2 Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

7.20. Declarado o vencedor e encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o sistema abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.20.1. Na hipótese de desclassificação de proposta antes da fase de lances, o licitante interessado deverá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer após a comunicação do ato de desclassificação no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão. A manifestação será registrada e processada conforme as disposições da cláusula 9 deste edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA que ofertou o menor preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal n°14.133/2021, deverá anexar em campo próprio do sistema, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas (podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante ou a critério da Agente de Contratação), a documentação relacionada abaixo. Será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR e assim sucessivamente até que sejam atendidos os critérios de habilitação estabelecidos neste edital.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.5 Cédula de Identidade e CPF dos sócios (podendo ser apresentada a CNH);

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
8.3.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
8.4.1.1. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, observadas as demais exigências de qualificação econômico-financeira.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a específica, comprovando a execução da quantidade mínima de 50% dos serviços, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PREVISTA	QTD. MÍNIMA ATESTADO (50% DA ÁREA PREVISTA)
Construção de Mureta para fixação de gradil e vidro, Instalação de portas e janelas em vidro blindex, com aluminío.	88,87 m²	44,43 m²
Instalação de alambrado em perfis metálicas retangulares com gradil metálico	12,00 M	6,00 M

8.5.2 Comprovação de que a empresa licitante dispõe, em seu quadro técnico permanente, de responsável técnico legalmente habilitado, detentor de formação de nível superior compatível

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

com o objeto da contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, seja o CREA ou o CAU. O referido profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e regularmente registrada no respectivo conselho de classe, que comprove experiência prévia na execução de serviços ou obras de características técnicas similares e de complexidade equivalente ao objeto licitado, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.
8.5.3 Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
8.5.4 Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
8.5.5 Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) responsável(eis) técnico(s) necessário(s) para execução do objeto. A prova do vínculo pode ser realizada por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; os profissionais deverão estar indicados na certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica do órgão de classe competente como responsáveis técnicos ou pertencentes ao quadro técnico de empresa.
8.5.6 Atestado de visita expedido pelo licitador (ANEXO III) ou declaração formal de renúncia de visita (ANEXO IV): a proponente, por meio de seu(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; ou apresentar declaração formal de renúncia de visita assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.6 DECLARAÇÕES

8.6.1 Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO V;
8.6.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO VI;
8.6.3 Apresentar de “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos”, conforme modelo ANEXO VII;
8.6.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo ANEXO IX.
8.6.5 Apresentar Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, conforme modelo ANEXO VIII, se aplicável à legislação vigente.
8.6.6 Apresentar Declaração de Enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo ANEXO XII.
8.6.7 Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o profissional responsável técnico pela execução do

objeto, com a respectiva identificação profissional e registro no conselho competente, conforme modelo constante do Anexo X do edital.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Nos casos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitantes, a intenção de recorrer deverá ser manifestada na forma e nos prazos previstos nos itens 7.20 e 7.20.1 deste edital, conforme o caso, sob pena de preclusão.

9.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata correspondente, conforme o procedimento adotado e o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.8. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as orientações da plataforma e as disposições deste edital.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

10.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

ÓRGÃO: 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 15.361.0006.1006 – Construção/Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00532	05.001.12.361.0006.1006	04102	4.4.90.51.01.03 – Creches

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução será de 04 (quatro) semanas contados a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Das Obrigações da Contratada:
a) executar integralmente o objeto conforme projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização;
b) fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários;
c) manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
d) cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas especiais de proteção por se tratar de unidade de educação infantil;
e) conferir previamente medidas e condições de campo antes da fabricação de elementos sob medida;
f) manter o local limpo e organizado e promover a destinação adequada dos resíduos;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desacordo;
h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
i) comunicar formalmente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou custo;
j) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2 Das Obrigações do Contratante:
a) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução;
b) emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar/liberar o local da intervenção nas condições necessárias ao início dos trabalhos;
c) designar formalmente gestor e fiscal do contrato e assegurar o acompanhamento da execução;
d) prestar, por meio da fiscalização, os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários, analisando as situações formalmente submetidas pela contratada;
e) acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e exigir a correção de desconformidades;
f) realizar ou validar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;
g) notificar a contratada sobre irregularidades, fixando prazo razoável para correção quando cabível;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

h) efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições contratuais;
i) providenciar as decisões e autorizações que sejam de competência exclusiva da Administração e necessárias à continuidade regular da execução.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

14.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

14.2 Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado.
14.2.1 Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados.
14.2.2 Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços.
14.2.3 Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

14.3 A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020.
Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.4. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice previsto neste edital, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O reajustamento será aplicado aos preços dos serviços executados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no orçamento estimado, não incidindo sobre serviços executados anteriormente ao marco temporal que autoriza o reajuste.

14.6. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), no período correspondente, observado o disposto no Decreto Municipal n° 35, de 17 de março de 2025 e as demais disposições deste edital e do contrato.

15 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

15.1 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo os artigos 107 e 111 da Lei n°14.133/21.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos.

16.2 As medições serão conferidas pela fiscalização designada e somente serão objeto de pagamento os serviços executados e registrados em boletim de medição. Após a aprovação, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos no edital e contrato.
16.3 O pagamento será efetuado no prazo contratualmente estabelecido, observado o limite e as condições da legislação aplicável, após o regular ateste e liquidação da despesa. Irregularidades na execução ou na documentação deverão ser saneadas antes do pagamento correspondente.

16.4 Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo ou afastará a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos e demais obrigações contratuais.

16.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

16.6 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à correção.

16.7 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

16.8 Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo do objeto.

16.9 Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

17 DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/2021.

17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.7 O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 51 de 16 de setembro de 2026.

17.8 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 51 de 16 de setembro de 2026.

17.9 A fiscalização técnica da obra ficará a cargo do Sr. José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CREA-PR sob nº 89.159/D, na qualidade de Fiscal de Obra, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições estabelecidas no contrato.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A sanção de multa será calculada na forma estabelecida neste edital e no contrato, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, nos seguintes termos:
I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, quando a gravidade da infração justificar a aplicação de multa nesse percentual;
III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da obra;
IV – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em celebrar o contrato, observada a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

18.4.1. O valor da multa aplicada deverá observar o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4.2. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável. Para a aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observados os requisitos legais.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

18.10. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada e, quando houver garantia contratual, satisfeitas mediante sua execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Caso os valores devidos sejam superiores aos pagamentos disponíveis e à garantia prestada, a diferença será cobrada na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
19.1.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
19.1.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
19.1.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
19.1.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
19.1.5 “prática obstrutiva” significa:
19.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;
19.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
19.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

19.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante,

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

20 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, formalizada no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.1.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, entre outros previstos na legislação aplicável:
I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando aplicável;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.1.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:
I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da referida Lei;
II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

V – não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive em razão de atraso ou descumprimento de obrigações atribuídas à Administração.

20.1.3. As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 20.1.2 observarão as exceções e condições estabelecidas no § 3º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao contratado, quando cabível, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação.

20.1.4. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.5. Quando a extinção decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as medidas e aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

21 DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

21.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

21.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2 É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.3 De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

22.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

22.5 A indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante deverá ser objeto de análise pela Administração, a fim de verificar a existência de eventual conflito de interesses, comprometimento da independência das propostas ou outra situação que possa prejudicar a competitividade e a regularidade do certame, não constituindo, por si só, motivo automático de inabilitação.

22.6 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP.

22.7 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

22.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.9 O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.

22.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21.

22.11 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.12 São parte integrante deste edital:
ANEXO I - Projeto Básico;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Atestado de Visita Técnica;
ANEXO IV - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
ANEXO V - Declaração de Habilitação;
ANEXO VI - Declaração de Idoneidade;
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VIII - Declaração de Reserva de Vagas para PCD;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IX - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21;
ANEXO X - Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO XI - Declaração De Integralidade Dos Custos Trabalhistas;
ANEXO XII - Declaração de Enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte;
ANEXO XIII - Projeto (Avulso);
ANEXO XIV - Memorial Descritivo (Avulso);
ANEXO XV - Planilha Orçamentária, Cotação e Cronograma Físico-Financeiro (Avulsos);
ANEXO XVI - Cálculo do BDI (Avulso);
ANEXO XVII - Minuta do Contrato.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2026.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I- PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO CMEI "CASSINHA"

Órgão requerente	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos / Setor de Engenharia
Telefone	(42) 3742-0312
E-mail	engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "Cassinha", localizado na Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

A planilha orçamentária referencial integra este Projeto Básico como anexo. O orçamento foi elaborado com base principal no SINAPI/PR 04/2026, desonerado, complementado por pesquisa direta de mercado para o item de fechamento em vidro. BDI adotado: 26,24%.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	Fechamento em grade	5.761,98
2	Fechamento em vidro	58.393,62
	VALOR TOTAL COM BDI	**64.155,60**

Valor total estimado: R$ 64.155,60 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos projetos, memoriais, planilha e especificações usuais de mercado. A contratação será processada por Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3 - SUBCLASSE CNAE

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

CNAE 43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção. A indicação possui caráter de referência quanto à atividade econômica relacionada ao objeto, não devendo ser utilizada isoladamente como requisito restritivo de habilitação.

1.4 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

Integram e acompanham o presente Projeto Básico, como documentos complementares e vinculantes:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- projetos e detalhamentos técnicos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária Referencial;
- composições de custos e Composição do BDI;
- orçamentos e cotações utilizados na pesquisa de preços;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos;
- demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

Os documentos deverão ser interpretados conjuntamente. Eventual dúvida, divergência ou incompatibilidade deverá ser submetida à fiscalização antes da execução do serviço afetado, vedada alteração unilateral da solução técnica.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de executar adequações complementares no CMEI “Cassinha”. A unidade corresponde a obra nova executada conforme projeto padrão federal. Após a conclusão e a avaliação das condições efetivas de utilização dos espaços, foram identificadas necessidades pontuais que não descaracterizam o projeto original, mas buscam melhorar a segurança, proteção, funcionalidade e conforto dos usuários, especialmente das crianças.

Entre as necessidades identificadas está o fechamento de áreas por muretas, gradil e portão metálicos, inclusive para reforçar o controle de acesso a locais que demandam maior proteção. Também foi constatada a necessidade de fechamento do pátio coberto/refeitório, atualmente sujeito à incidência de chuva, vento e frio, mediante portas, janelas e painéis em vidro, preservando a iluminação natural e melhorando as condições de utilização do ambiente.

A intervenção possui, portanto, natureza complementar à edificação já executada e atende ao interesse público relacionado à segurança das crianças, melhoria da infraestrutura educacional e preservação do patrimônio municipal.

2.1 - JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações – PAC porque a necessidade específica das intervenções foi caracterizada posteriormente à elaboração e consolidação do planejamento anual das contratações municipais.
Quando da elaboração do PAC, o CMEI "Cassinha" encontrava-se inserido no contexto de implantação da nova unidade, executada conforme projeto padrão federal, não estando ainda plenamente caracterizadas as condições concretas de uso que posteriormente evidenciaram a necessidade das adequações complementares ora pretendidas.
Após a conclusão da obra e a avaliação dos ambientes em suas condições efetivas de utilização, verificou-se a necessidade de reforçar a segurança e o controle de acesso em determinados pontos e de melhorar a proteção do pátio coberto/refeitório contra chuva, vento e frio. Essas circunstâncias permitiram definir, dimensionar e projetar as intervenções somente em momento posterior ao planejamento inicial.
A ausência no PAC decorre, assim, do caráter superveniente da caracterização da demanda e não de substituição de serviço originalmente previsto e não executado. A contratação objetiva complementar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, funcionalidade e conforto às crianças e demais usuários. Sua realização fica condicionada à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais instrumentos de planejamento municipal.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 15.361.0006.1006 – Construção/Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00532	05.001.12.361.0006.1006	04102	4.4.90.51.01.03 – Creches

A despesa está de acordo com o previsto no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
4.1 Habilitação Jurídica
4.1.1 Na fase correspondente a empresa deverá apresentar:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1 Respeitando o disposto no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a específica, comprovando a execução da quantidade mínima de 50% dos serviços, conforme quadro a seguir.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD. PREVISTA	QTD. MÍNIMA ATESTADO (50% DA ÁREA PREVISTA)
Construção de Mureta para fixação de gradil e vidro, Instalação de portas e janelas em vidro blindex, com aluminío.	88,87 m²	44,43 m²
Instalação de alambrado em perfis metálicas retangulares com gradil metálico	12,00 M	6,00 M

b) Comprovação de que a empresa licitante dispõe, em seu quadro técnico permanente, de responsável técnico legalmente habilitado, detentor de formação de nível superior compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no conselho profissional competente, seja o CREA ou o CAU. O referido profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e regularmente registrada no respectivo conselho de classe, que comprove

experiência prévia na execução de serviços ou obras de características técnicas similares e de complexidade equivalente ao objeto licitado, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.
c) Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
d) Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
e) Comprovação de vínculo entre a proponente e o(s) responsável(eis) técnico(s) necessário(s) para execução do objeto. A prova do vínculo pode ser realizada por meio de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; os profissionais deverão estar indicados na certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica do órgão de classe competente como responsáveis técnicos ou pertencentes ao quadro técnico de empresa.
f) Atestado de visita expedido pelo licitador ou declaração formal de renúncia de visita: a proponente, por meio de seu(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; ou apresentar declaração formal de renúncia de visita assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, observadas as demais exigências de qualificação econômico-financeira.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados no CMEI “Cassinha”, Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, mediante Ordem de Serviço e em conformidade com projetos, Memorial Descritivo, planilha, cronograma, normas técnicas e orientações da fiscalização.
5.2. A contratação será realizada em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência técnica e executiva entre muretas, gradil/portão e fechamentos em vidro.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

5.3. O prazo de execução será de 04 (quatro) semanas, contadas da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro integrante do processo.
5.4. Antes da fabricação e instalação de elementos sob medida, a contratada deverá conferir no local as dimensões e condições dos vãos, gradis, portões, perfis, portas, janelas e painéis de vidro. Divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação ou execução.
5.5. Os vidros serão temperados, incolores, com espessura de 10 mm, e os acabamentos/perfis em alumínio natural, conforme projeto e orçamento. Os elementos metálicos deverão observar as especificações de projeto e proteção adequada contra corrosão.
5.6. Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com os documentos técnicos. Não serão admitidas substituições de materiais, dimensões, sistemas ou soluções sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.
5.7. Por se tratar de unidade destinada ao atendimento de crianças, a contratada deverá planejar as frentes de serviço, isolar as áreas de intervenção, controlar acessos, sinalizar riscos e manter ferramentas, materiais e resíduos fora do alcance dos usuários.
5.8. A contratada deverá proteger a edificação existente e reparar, às suas expensas, danos decorrentes de sua execução.
5.9. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, retirados e destinados adequadamente, mantendo-se o local limpo e organizado.
5.10. Os serviços serão medidos somente quando efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. O recebimento provisório e definitivo dependerá da verificação de conformidade com todos os documentos técnicos.
5.11. Situações técnicas supervenientes ou omissas deverão ser formalmente submetidas à fiscalização, não autorizando a contratada a alterar unilateralmente o objeto.
5.12. A garantia dos serviços observará a legislação aplicável, o edital e o contrato, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios e defeitos imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos.

5.13 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PERÍODO	EXECUÇÃO NO PERÍODO	EXECUÇÃO ACUMULADA	VALOR NO PERÍODO	VALOR ACUMULADO
Semana 1	25,00%	25,00%	R$ 16.038,90	R$ 16.038,90
Semana 2	25,00%	50,00%	R$ 16.038,90	R$ 32.077,80
Semana 3	27,25%	77,25%	R$ 17.479,39	R$ 49.557,19
Semana 4	22,75%	100,00%	R$ 14.598,41	R$ 64.155,60
TOTAL	**100,00%**	**100,00%**	**R$ 64.155,60**	**R$ 64.155,60**

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto conforme projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

- fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários;
- manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas especiais de proteção por se tratar de unidade de educação infantil;
- conferir previamente medidas e condições de campo antes da fabricação de elementos sob medida;
- manter o local limpo e organizado e promover a destinação adequada dos resíduos;
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desacordo;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
- comunicar formalmente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou custo;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução;
- emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar/liberar o local da intervenção nas condições necessárias ao início dos trabalhos;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato e assegurar o acompanhamento da execução;
- prestar, por meio da fiscalização, os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários, analisando as situações formalmente submetidas pela contratada;
- acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e exigir a correção de desconformidades;
- realizar ou validar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;
- notificar a contratada sobre irregularidades, fixando prazo razoável para correção quando cabível;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições contratuais;
- providenciar as decisões e autorizações que sejam de competência exclusiva da Administração e necessárias à continuidade regular da execução.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no respectivo ato de designação.

8.1 - Gestor do Contrato

Gestor: Rubens Seguro de Paula – Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Portaria Municipal nº 51/2026.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

8.2 - Fiscal do Contrato
Fiscal: Priscila Aparecida Mazeica Cardoso – Assessora de Planejamento e Orçamento – Setor de Engenharia.
Portaria de designação: Portaria Municipal nº 51/2026.
Compete à fiscalização acompanhar as frentes de serviço, verificar materiais, métodos e conformidade com os documentos técnicos, registrar ocorrências, acompanhar o cronograma, conferir medições, exigir correções e comunicar ao gestor situações que demandem providências administrativas.
8.3 A fiscalização técnica da obra ficará a cargo do Sr. José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CREA-PR sob nº 89.159/D, na qualidade de Fiscal de Obra, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições estabelecidas no contrato.

9 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos.
As medições serão conferidas pela fiscalização designada e somente serão objeto de pagamento os serviços executados e registrados em boletim de medição. Após a aprovação, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos no edital e contrato.
O pagamento será efetuado no prazo contratualmente estabelecido, observado o limite e as condições da legislação aplicável, após o regular ateste e liquidação da despesa. Irregularidades na execução ou na documentação deverão ser saneadas antes do pagamento correspondente.
Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo ou afastará a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos e demais obrigações contratuais.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2026.

Thaynara Freitas Machado Chefe da Divisão de Projetos Decreto nº 026/2024	Priscila Aparecida Mazeica Cardoso Assessora de Planejamento e Orçamento Decreto nº 49/2025	Rubens Seguro de Paula Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos Decreto Municipal nº 195/2024

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Cassinha”, localizado na Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1. Razão social da proponente:

2. CNPJ:

3. Endereço completo:

4. Telefone:

5. Email:

6. Nome do responsável pela assinatura do contrato:

7. Dados do responsável pela assinatura do contrato:

8. Segue nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026:

PLANILHAS DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.2.1 DO EDITAL		
VALOR TOTAL: R$ _____		

9. Prazo de Execução: O prazo de execução será de 04 (quatro) semanas, contadas da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

11. Condições de pagamento: O pagamento para a execução dos serviços será realizado conforme item 16 do edital.

____,_____de_____de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG.:
(carimbo da empresa)

Obs.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III- ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao item 8.5.6, Da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026, que a empresa,, CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. (a)....., portador da Cédula de Identidade RGxx.xxx.xxx, e do CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA nº....., visitou o local onde serão realizados os serviços relativos ao objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, _____de _____de _____.

Carimbo e assinatura do Responsável pelo Acompanhamento Técnico

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que optou por não realizar a visita técnica ao local onde serão executadas as adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Cassinha”, objeto da Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

DECLARA, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, tendo obtido, por outros meios, todas as informações e os elementos necessários à elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade por sua decisão de não realizar a visita técnica, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais ou das características dos serviços a serem executados como justificativa para eventual descumprimento das obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Porto Amazonas/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa
CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ nº _____

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da Carteira de Identidade nº:..... representante legal da empresa situada no endereço:, Cidade Estado, CNPJ: Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 009/2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI, DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que indica como responsável técnico(a) pela execução do objeto da Concorrência Eletrônica nº009/2026 o(a) profissional abaixo identificado(a):

Nome: _____
Profissão: _____
Registro profissional (CREA/CAU): _____

O(a) profissional acima indicado(a) será responsável pelo acompanhamento técnico e pela responsabilidade técnica da execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Cassinha”, localizado na Rua Inácio Maestrelli, no Município de Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.
A empresa declara, ainda, que o(a) profissional indicado(a) possui habilitação legal compatível com as atividades sob sua responsabilidade e que seu vínculo com a empresa será comprovado na forma prevista no edital.
Declara, por fim, que, antes do início da execução dos serviços, será providenciada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho profissional competente e as atribuições legais do(a) profissional, mantendo-se a responsabilidade técnica durante a execução das atividades correspondentes.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Porto Amazonas/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

CPF nº _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ nº _____

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal
Cargo
CPF

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente à Concorrência Eletrônica nº009/2026 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....
Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XIII - Projeto (Avulso)

ANEXO XIV - Memorial Descritivo (Avulso)

ANEXO XV - Planilha Orçamentária, Cotação e Cronograma Físico-Financeiro (Avulsos)

ANEXO XVI – Cálculo do BDI (Avulso)

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO XVII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº., doravante denominado CONTRATANTE e o pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº....., com sede na, nº., bairro....., na cidade de, CEP., neste ato representada por, inscrito(a) no CPF nº....., e no RG nº., denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do processo licitatório de Concorrência Eletrônica n°009/2026, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, em conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das adequações complementares de fechamento do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Cassinha”, localizado na Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, compreendendo infraestrutura e muretas, fornecimento e instalação de gradil e portão metálicos e fornecimento e instalação de portas, janelas e painéis em vidro temperado de 10 mm, com acabamento em alumínio natural, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

CLÁUSULA 2ª – DA GARANTIA

A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato). Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no CMEI “Cassinha”, Rua Inácio Maestrelli, Porto Amazonas/PR, mediante Ordem de Serviço e em conformidade com projetos, Memorial Descritivo, planilha, cronograma, normas técnicas e orientações da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação será realizada em lote único e sob o regime de empreitada por preço global, considerando a interdependência técnica e executiva entre muretas, gradil/portão e fechamentos em vidro.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução será de 04 (quatro) semanas, contadas da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico-financeiro integrante do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da fabricação e instalação de elementos sob medida, a contratada deverá conferir no local as dimensões e condições dos vãos, gradis, portões, perfis, portas, janelas e painéis de vidro. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da fabricação ou execução

PARÁGRAFO QUARTO - Os vidros serão temperados, incolores, com espessura de 10 mm, e os acabamentos/perfis em alumínio natural, conforme projeto e orçamento. Os elementos metálicos deverão observar as especificações de projeto e proteção adequada contra corrosão.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com os documentos técnicos. Não serão admitidas substituições de materiais, dimensões, sistemas ou soluções sem prévia autorização formal da Administração e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Por se tratar de unidade destinada ao atendimento de crianças, a contratada deverá planejar as frentes de serviço, isolar as áreas de intervenção, controlar acessos, sinalizar riscos e manter ferramentas, materiais e resíduos fora do alcance dos usuários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá proteger a edificação existente e reparar, às suas expensas, danos decorrentes de sua execução.

PARÁGRAFO OITAVO - Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, retirados e destinados adequadamente, mantendo-se o local limpo e organizado.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços serão medidos somente quando efetivamente executados e aceitos pela fiscalização. O recebimento provisório e definitivo dependerá da verificação de conformidade com todos os documentos técnicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Situações técnicas supervenientes ou omissas deverão ser formalmente submetidas à fiscalização, não autorizando a contratada a alterar unilateralmente o objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia dos serviços observará a legislação aplicável, o edital e o contrato, permanecendo a contratada responsável pela correção de vícios e defeitos imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PERÍODO	EXECUÇÃO NO PERÍODO	EXECUÇÃO ACUMULADA	VALOR NO PERÍODO	VALOR ACUMULADO
Semana 1	25,00%	25,00%	R$ 16.038,90	R$ 16.038,90
Semana 2	25,00%	50,00%	R$ 16.038,90	R$ 32.077,80
Semana 3	27,25%	77,25%	R$ 17.479,39	R$ 49.557,19
Semana 4	22,75%	100,00%	R$ 14.598,41	R$ 64.155,60
TOTAL	**100,00%**	**100,00%**	**R$ 64.155,60**	**R$ 64.155,60**

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO

O valor da presente contratação é de R$_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos, observando-se o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão conferidas pela fiscalização designada e somente serão objeto de pagamento os serviços executados e registrados em boletim de medição. Após a aprovação, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura e os documentos exigidos no edital e contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado no prazo contratualmente estabelecido, observado o limite e as condições da legislação aplicável, após o regular ateste e liquidação da despesa. Irregularidades na execução ou na documentação deverão ser saneadas antes do pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo ou afastará a responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos e demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na emissão da Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não incidindo qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à correção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da obra, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações contratuais até o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA 5ª - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro de preços em relação aos itens ou serviços já executados pelo contratado. Os itens ou serviços já executados são todos aqueles que já tiveram medição realizada e aprovada pela fiscalização, e que já foram liquidados. Os itens ou serviços que não se enquadrarem na hipótese do item 14.2.1 poderão ser objeto do reequilíbrio econômico-financeiro de preços. Se o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se der em função de atrasos na execução contratual do objeto por responsabilidade exclusiva do contratado, o mesmo não será concedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, independentemente de prorrogação contratual, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajustamento será aplicado aos serviços executados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base do orçamento estimado, não abrangendo serviços executados anteriormente ao marco temporal que autoriza o reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), observada a periodicidade anual, a data-base do orçamento estimado e o disposto no Decreto Municipal n° 35, de 17 de março de 2025.

CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de __/__/____e encerrando-se em __/__/____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de 04 (quatro) semanas contadas a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá ter seus prazos prorrogados nos termos dos artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:

ÓRGÃO: 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE: 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 15.361.0006.1006 – Construção/Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00532	**05.001.12.361.0006.1006**	**04102**	**4.4.90.51.01.03 – Creches**

CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto conforme projetos, memorial, planilha, cronograma, normas técnicas e determinações da fiscalização;
b) fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais meios necessários;
c) manter responsável técnico habilitado e apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
d) cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar medidas especiais de proteção por se tratar de unidade de educação infantil;
e) conferir previamente medidas e condições de campo antes da fabricação de elementos sob medida;
f) manter o local limpo e organizado e promover a destinação adequada dos resíduos;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais em desacordo;
h) responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

i) comunicar formalmente fatos que possam comprometer prazo, qualidade, segurança ou custo;
j) Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da CONTRATANTE:
a) disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos técnicos necessários à execução;
b) emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar/liberar o local da intervenção nas condições necessárias ao início dos trabalhos;
c) designar formalmente gestor e fiscal do contrato e assegurar o acompanhamento da execução;
d) prestar, por meio da fiscalização, os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários, analisando as situações formalmente submetidas pela contratada;
e) acompanhar e fiscalizar os serviços, registrar ocorrências e exigir a correção de desconformidades;
f) realizar ou validar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos;
g) notificar a contratada sobre irregularidades, fixando prazo razoável para correção quando cabível;
h) efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa e o atendimento das condições contratuais;
i) providenciar as decisões e autorizações que sejam de competência exclusiva da Administração e necessárias à continuidade regular da execução.

CLÁUSULA 9ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O Contrato firmado será gerenciado pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Rubens Seguro de Paula, conforme Portaria nº 51 de 16 de setembro de 2026.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Priscila Aparecida Mazeica Cardoso (Assessora de Planejamento e Orçamento), conforme Portaria nº 51 de 16 de setembro de 2026.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização técnica da obra ficará a cargo do Sr. José Brasílio Scheremeta Lino, Engenheiro Civil do Município, inscrito no CREA-PR sob nº 89.159/D, na qualidade de Fiscal de Obra, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA 10ª: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção de multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:
I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
II – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, quando a gravidade da infração justificar a aplicação de multa nesse percentual;
III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da obra;
IV – multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de não manutenção da proposta ou recusa injustificada em celebrar o contrato, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada deverá observar o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado mediante contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Amazonas/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII desta cláusula, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável. Para a aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observados os requisitos legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas aplicadas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e, quando houver garantia contratual, satisfeitas mediante sua execução, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis. Caso os valores devidos sejam superiores aos pagamentos disponíveis e à garantia prestada, a diferença será cobrada na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, formalizada no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando aplicável;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando aplicável;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos, as condições e as exceções estabelecidos nos §§ 2º e 3º do referido artigo. Para fins de suspensão da execução e atraso de pagamentos, serão observados, respectivamente, os prazos legais superiores a 3 (três) meses, 90 (noventa) dias úteis de suspensões repetidas e 2 (dois) meses de atraso nos pagamentos, conforme a hipótese aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a extinção decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as medidas e aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 12°: DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica n°009/2026 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto Amazonas – PR, __ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Representante legal
CPF/MF

CONTRATADO
Representante legal
CPF/MF

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS

ADEQUAÇÕES DE FECHAMENTO - CMEI "CASSINHA"

Critério de avaliação: Probabilidade (P) e Impacto (I): 1 = Baixo, 2 = Médio, 3 = Alto. Nível do risco = P x I. Classificação: 1-2 Baixo; 3-4 Médio; 6-9 Alto.

Nº	RISCO / EVENTO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	P	I	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	ALOCAÇÃO
1	Divergência entre medidas de projeto e condições reais dos vãos	Dimensões existentes não conferidas antes da fabricação dos elementos sob medida	Retrabalho, atraso e necessidade de adequação de peças	2	3	**6 - Alto**	Conferência prévia das medidas em campo antes da fabricação de gradis, portões, perfis, portas, janelas e painéis de vidro; comunicar divergências à fiscalização.	Contratada
2	Quebra ou dano dos vidros durante transporte, manuseio ou instalação	Manuseio inadequado, armazenamento incorreto ou impacto	Substituição de peças, atraso e risco à segurança	2	3	**6 - Alto**	Transporte e armazenamento adequados; mão de obra qualificada; isolamento da área; substituição imediata de peças danificadas.	Contratada
3	Incompatibilidade entre	Execução fora de prumo, nível,	Dificuldade de instalação,	2	3	**6 - Alto**	Compatibilização prévia;	Contratada

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

	muretas, perfis e fechamentos em vidro	dimensões ou sequência inadequada	retrabalho e prejuízo ao acabamento				controle de prumo, nível e medidas; inspeção da base antes da fabricação/instalação dos vidros.	
4	Falha de estabilidade ou fixação do gradil/portão	Execução inadequada da viga baldrame, fixações ou elementos metálicos	Risco de acidente e necessidade de refazimento	1	3	**3 - Médio**	Executar conforme projeto, inclusive viga baldrame; verificar alinhamento, fixação e estabilidade; inspeção pela fiscalização.	Contratada
5	Acidente envolvendo crianças, servidores ou terceiros durante a obra	Intervenção em unidade escolar e acesso indevido às frentes de serviço	Danos pessoais, paralisação dos serviços e responsabilização	2	3	**6 - Alto**	Isolamento físico das áreas, sinalização, controle de acesso, organização de ferramentas e materiais e cumprimento das normas de segurança.	Contratada
6	Acidente de trabalho com empregados da contratada	Uso inadequado de ferramentas/equipamentos ou descumprimento das normas de segurança	Lesões, paralisação e responsabilização	2	3	**6 - Alto**	Cumprimento das normas de SST, fornecimento e uso de	Contratada

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

							EPIs/EPCs, treinamento e supervisão das atividades.	
7	Atraso no fornecimento de vidros, perfis ou componentes metálicos	Prazo de fabricação, logística ou indisponibilidade do fornecedor	Descumprimento do cronograma de 4 semanas	2	2	**4 - Médio**	Planejamento de compras imediatamente após a Ordem de Serviço; conferência antecipada das medidas; acompanhamento dos prazos de fabricação e entrega.	Contratada
8	Serviço ou material em desacordo com projeto, memorial ou planilha	Falha de execução, material inadequado ou interpretação incorreta dos documentos	Rejeição da medição, retrabalho e atraso	2	2	**4 - Médio**	Conferência dos documentos antes da execução; submissão de dúvidas à fiscalização; inspeções durante os serviços; rejeição/substituição do que estiver em desacordo.	Contratada
9	Interferência das condições climáticas	Chuva ou condições inadequadas para determinados serviços externos	Redução de produtividade e possível atraso	2	2	**4 - Médio**	Planejamento da sequência executiva, proteção das áreas e	Contratada

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

							reprogramação das atividades dentro do prazo contratual quando possível.	
10	Danos à edificação existente	Demolições, perfurações, movimentação de materiais ou instalação dos novos elementos	Custos de reparação e comprometimento de acabamentos existentes	2	2	**4 - Médio**	Proteção das áreas existentes; execução cuidadosa; reparação integral, pela contratada, dos danos decorrentes de sua atuação.	Contratada
11	Geração e destinação inadequada de resíduos	Demolições, sobras de materiais, embalagens e resíduos de obra	Desorganização, risco aos usuários e impacto ambiental	2	2	**4 - Médio**	Segregação, acondicionamento, retirada e destinação adequada dos resíduos; manutenção contínua da limpeza e organização.	Contratada
12	Alteração necessária decorrente de condição imprevisível encontrada no local	Condição física não identificável previamente nos documentos ou durante inspeção ordinária	Necessidade de decisão técnica, possível impacto em prazo/custo	1	3	**3 - Médio**	Suspender apenas o serviço afetado, registrar a ocorrência e submeter à fiscalização e ao	Compartilhado

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-340 – Telefone: (42) 2018-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

							responsável técnico para análise antes de qualquer alteração.	
13	Atraso na liberação, decisão ou orientação necessária à continuidade de serviço	Necessidade de manifestação administrativa/técnica sobre situação formalmente comunicada	Impacto no cronograma quando impedir a continuidade da etapa	1	2	**2 - Baixo**	Contratada deve comunicar formalmente e com antecedência; Administração deve analisar e orientar em prazo compatível com a execução.	Compartilhado
14	Medição incompatível com o efetivamente executado	Falha de registro, conferência ou documentação da execução	Atraso de pagamento ou pagamento indevido	1	2	**2 - Baixo**	Medições conjuntas, registros fotográficos e conferência dos quantitativos e serviços efetivamente executados antes da aprovação.	Compartilhado
15	Vícios ou defeitos após o recebimento	Falha de execução, instalação, fixação ou qualidade de material imputável à contratada	Necessidade de correção durante o período de garantia	1	3	**3 - Médio**	Inspeção de recebimento, garantia contratual/legal e obrigação de reparar ou substituir	Contratada

							serviços e materiais defeituosos sem ônus ao Município.	

DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

1. Os riscos decorrentes da execução, mão de obra, segurança, logística, fornecimento, transporte, armazenamento, qualidade dos materiais, conferência de medidas e cumprimento das especificações são alocados à CONTRATADA, por integrarem sua esfera de gestão e controle.
2. Os riscos decorrentes de condição superveniente efetivamente imprevisível ou de decisão administrativa indispensável à continuidade dos serviços serão analisados conforme o caso concreto, observados os documentos da contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021.
3. A ocorrência de risco não autoriza, por si só, alteração de preço ou prazo. Qualquer repercussão contratual deverá ser formalmente demonstrada, analisada e autorizada pela Administração nos termos da legislação e do contrato.
4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer evento capaz de comprometer segurança, qualidade, prazo ou custo da execução, apresentando as providências adotadas ou propostas.